



Prefeitura Municipal de Itabela

CONTRATO ADMINISTRATIVO PP nº 11/2023

Processo: PP 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL: nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEUZA LOPES GONÇALVES inscrita no CNPJ sob N° 11554073/0001-41, com sede na Rua. Rui Barbosa 67 Centro Itabela - BA, representada pelo(s) Sr. **Neuza Lopes Gonçalves**, portadora do CPF 274.216.515-00, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº. **11/2023** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a **Contratação de empresa para Aquisição de Salgados e Coffebrack, para atender as necessidades das secretarias do Município de Itabela.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada. O prazo de entrega de cada parcela será o de 3 (três) dias úteis a contar da data de emissão da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 339.129,75 (Trezentos e trinta e nove mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Os Preços ofertados serão fixos.

O preço ora acordado sofrerá revisão quando solicitado pelo contratado sempre que houver aumento ou redução nos preços do objeto autorizado pelo Governo Federal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Itabela

§ 2º - O pagamento será efetuado, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até 10 **(dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de dos itens fornecidos no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 02 de janeiro de 2024 até 02 de janeiro de 2025, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM. DE PESSOAL/SERV. TEC.ADM. E ENC. SOCIAIS

Elemento de Despesa - 33903900 -OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação:04.123.0004.2009-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Dotação:04.122.0005.2010-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação:12.361.0006.2018-FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA- ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação:12.365.0006.2019-FUNCI. DA REDE DE EDUC. BASICA- ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO E LAZER

Dotação:13.122.0008.2029-MANUT. E ADM DE PESS/SERV. TEC –ADMIN E ENCARG. DO DEP DA CULT.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10..122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTR. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP.-SAUDE DA POPULAÇÃO-MAC.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.301.0009.2035 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-FIXO E VARIÁVEL

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2042 –ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE-SAMU

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2097-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Itabela

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2047-GESTÃO DO CREAS(PAEIF, MSE,SAE)

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044-GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046-GESTÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSIT. SOCIAL-CRAS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD-M

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-QUALIFICAÇÃO DO IGD- SUAS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. D EVINCULO-SCFV

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o equipamento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Itabela

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. 11/2023, gerado pelo edital de Pregão Presencial Nº. 11/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itabela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itabela (Ba) 02 de janeiro de 2024

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela

NEUZA LOPES GONÇALVES



Prefeitura Municipal de Itabela

CONTRATANTE

CONTRATADA